



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI Nº 291 DE 06 DE JULHO DE 2001.**

**"Acrescenta inciso ao Artigo 100 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao art. 100 da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

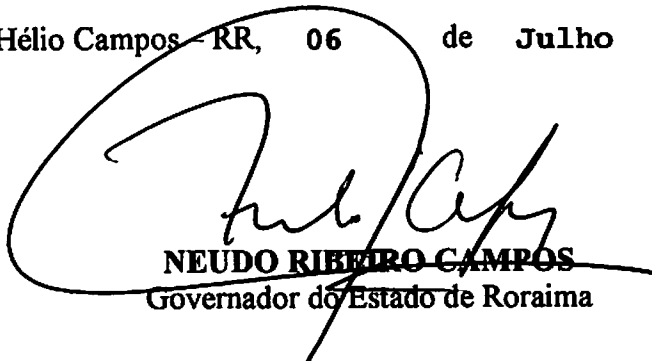
"Art. 100 .....

IV – 1% (um por cento) para veículos destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras ou cuja posse detenham, mediante contrato de arrendamento mercantil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 06 de Julho de 2001.

  
**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima